

Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 083/2013

PROCESSO Nº 051/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

VIA JURÍDICA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, nº 90, Centro, Gravatá/PE, neste ato representado por **Alberino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, nº 04, Quinze de Novembro, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013, na Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do Município do Paulista e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

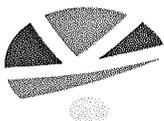
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA – PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 58.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO.**

3.2 A referida locação se dará em dias úteis e não úteis, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com monitoramento via GPS, a serem utilizados dentro e fora do Município do Paulista.

3.3 Todos os veículos especificados serão alvo de locações fixas, contudo, deverá a empresa contratada apresentar também preço para diárias dos mesmos veículos, considerando a possibilidade de haver conforme necessidade devidamente justificada, locações eventuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação ocorrerá mediante emissão de **Notas de Empenho** e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

Nota de Empenho nº 2013-04204-00-6

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.39

Fonte: 08

Nota de Empenho nº 2013-04205-00-2

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.39

Fonte: 08

Nota de Empenho nº 2013-04206-00-9

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.39

Fonte: 08

Nota de Empenho nº 2013-04207-00-5

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.39

Fonte: 08

Nota de Empenho nº 2013-04226-00-0

Atividade: 2126

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se

a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 234.540,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme proposta da contratada.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441. Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

2/8





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Veículo tipo hatch, passeio, quatro portas capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 potência mínima de 65 cv, bicombustível, sem motorista, com km livre. Marca: Fiat, Mod. Uno.	09	R\$1.650,00	R\$14.850,00	R\$178.200,00
4	Veículo, tipo van, utilitário, com 05 portas (02 dianteiras, 02 traseiras e 01 lateral), capacidade para 15+1 passageiros, motor diesel 2.0 ou superior, cor prata ou branca, ar-condicionado, travas e vidros elétricos direção hidráulica ou elétrica. Bicombustível, (etanol/gasolina), sem motorista, com km livre. Marca: Fiat, Mod. Ducato.	01	R\$4.695,00	R\$4.695,00	R\$56.340,00

VALOR TOTAL: R\$ 234.540,00 (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Políticas Sociais, esportes e Juventude. Contrata da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Políticas Sociais, esportes e Juventude.

Parágrafo Único – A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria de Políticas Sociais, esportes e Juventude, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

6.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

7.1.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

7.1.2 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

7.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, após comprovação da



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

culpabilidade do condutor mediante apuração realizada por órgãos oficiais;
7.1.4 Responsabilizar-se pelos sinistros provocados, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, sendo devido o pagamento, até o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;

7.1.5 O pagamento especificado no item 7.1.4 será devido por sinistro e estará limitado à quantia igual ou inferior a 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPÉ;
7.1.6 Considera-se sinistro:

- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) Danos pessoais e materiais contra terceiros;
- c) Danos pessoais contra passageiros;

7.1.7 Nos casos não previstos no item **7.1.6** e em se tratando de valores que extrapolem o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado a responsabilidade será da **CONTRATADA**;

7.1.8 Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

7.1.9 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Disponibilizar o veículo limpo;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência da **CONTRATANTE**;

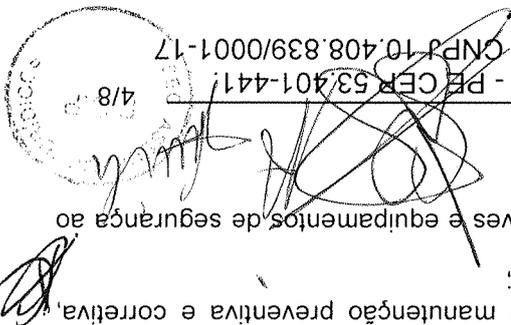
8.1.3 Responsabilizar-se pelo valor de sinistro que extrapole o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

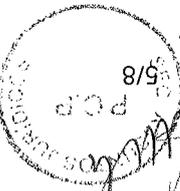
8.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

8.1.5 Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

8.1.6 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

8.1.7 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;





- (a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- (b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

I - advertência;
II - multa, nos seguintes termos:

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- (a) O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- (b) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

8.1.14 Não será permitido à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for nos veículos objeto da locação.

8.1.13 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar inutilizado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

8.1.12 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

8.1.11 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

8.1.10 Não usar pneus recachutados ou reconicionados;

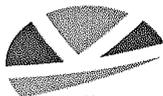
8.1.9 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

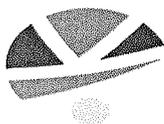
8.1.8 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% da quantidade locada;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia.

Paulista





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- (c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- (d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos **10.3** e **10.4** acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item **11.2** desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- (c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- (d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.1 Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3 As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regule esta matéria.

- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IGPM);
- b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste instrumento.

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

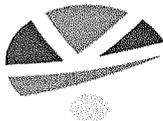
13.2 A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente **CONTRATO** terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulamentação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 É, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 19 de agosto de 2013.

Francisco de Assis
Contratada
LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito do Município do Paulista

José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais,
Esportes e Juventude

Testemunhas:

Luiz Roberto de Souza
C.P.F.Nº: 005.470.084-78

Francisca Aruana
C.P.F.Nº: 011.843.754-82





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
Modalidade de Licitação:

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS,
ESPORTES E JUVENTUDE.

CONTRATADA:

LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME; C.N.P.J.:
02.199.329/0001-59.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para locação de
diversos veículos, por solicitação da Secretaria de
Políticas Sociais, Esportes e Juventude, sob
regime de registro de preço.

PREÇO GLOBAL:

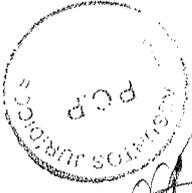
R\$ 234.540,00 (Duzentos e trinta e quatro mil
quinhentos e quarenta reais).

PRAZO(S):

Vigência e execução fixadas em 12 (doze) meses,
contados de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto
de 2014.

DOTAÇÃO
ORGAMENTÁRIA:

Empenhos: 2013-04204-00-6; 2013-04205-002;
2013-04206-00-9; 2013-04207-00-5; Fonte: 08;
2013-04226-00-0; Fonte: 01.



Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Recebido em 19/08 2013
10:16 horas
Francisco Padilha de Melo

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Jose Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

Atenciosamente,

Sem mais a acrescentar apresento votos elevada estima e consideração.

EMPENHO	CRETOR	VALOR
2013-04204-00-6	LOCADORA NASCIMENTO LTDA	39.600,00
2013-04205-00-2	LOCADORA NASCIMENTO LTDA	56.340,00
2013-04206-00-9	LOCADORA NASCIMENTO LTDA	59.400,00
2013-04207-00-5	LOCADORA NASCIMENTO LTDA	19.800,00
2013-04226-00-0	LOCADORA NASCIMENTO LTDA	59.400,00

Cumprimentando V.S.^a, e atendendo a Ata de Registro de Preço nº006/2013 que tem por objetivo contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades dessa secretaria, estamos enviando notas de empenho para elaboração de contrato.

Prezado Secretário,

Ofício nº 566/2013PSEJ/FIN

Paulista, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE.





PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Numero: 2013-04205-00-2
 Data Autorização: 15/8/2013
 8027/2013

Código: 004139		Nome do Credor: LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME	
Endereço: AV. FÉLIX SOBRINHO		Número: 90	
Cidade: GRAVATA		Barro: CENTRO	
Insc. Municipal		Insc. Estadual	
CNPJ / C.P.F.: 02199329000159		CNPJ / C.P.F.: 02199329000159	
Descrição do Orgão: 37		SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE	
Descrição da Unidade: 3701		SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Projeto/Atividade/Enc.: 4313		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS	
Elemento de Despesa: 339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 08		Recursos do FNAS	
Cod Reduzido: 1828		Tipo de Empenho: GLOBAL	
AÇÃO: 0592		Emendas Parlamentares conforme Anexo V	
SUBELEMENTO: 0058		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Lei: 10.520/02	Artigo	Inciso	Nº da Licitação: 006/13
			Data da Licitação: // /
			Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00
PARA ATENDER O CAD-ÚNICO/BOISA		0,00	0,00	0,00
FAMÍLIA DESSA SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
ITEM 04- VEÍCULO, TIPO VAN,		0,00	0,00	0,00
UTILITÁRIO, COM 05 PORTAS (02		0,00	0,00	0,00
DIANTEIRAS, 02 TRASEIRAS E 01		0,00	0,00	0,00
LATERAL), CAPACIDADE PARA 15+1		0,00	0,00	0,00
PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL 2.0 OU		0,00	0,00	0,00
SUPERIOR, AR-CONDICIONADO, TRAVAS		0,00	0,00	0,00
E VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO		0,00	0,00	0,00
HIDRÁULICA, BICOMBUSTÍVEL, SEM		0,00	0,00	0,00
MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FIAT,		0,00	0,00	0,00
MOD: DUCATE. QTD: 1 VEIC= R\$4.695,00		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 12 MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2013		12,00	4.695,00	56.340,00
TOTAL				56.340,00

Saldo Anterior	136.940,00	Saldo Atual	80.600,00
ISS	R\$ 0,00	INSS	R\$ 0,00
Imposto de Renda	R\$ 0,00	Outros	R\$ 0,00
Total dos Descontos	R\$ 0,00	Total Líquido	R\$ 56.340,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA: / /	DATA: / /	DATA: / /
ASSINATURA: José Augusto da Costa	ASSINATURA	Prefeito
Sec. de Finanças		Sec. de Finanças

R E C I B O

Recbi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 56.340,00
 CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS

Pago em: / / Banco: / Conta: / Cheque: /
 Paulista de 2013
 Assinatura do Credor
 Identidade Número Orgão Emissor
 Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2013-04206-00-9
Data	15/8/2013
Autorização	8029/2013

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Endereço	AV. FELIX SOBRINHO		
Cidade	GRAVATA	Bairro	CENTRO
Insc. Municipal	Insc. Estadual		
Descrição do Órgão	37	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE	
Descrição da Unidade	3701	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Projeto/Atividade/Enc.	4313	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS	
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	08	Recursos do FNAS	
Cod Reduzido	1828	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0592	Emendas Parlamentares conforme Anexo V	
SUBELEMENTO:	0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Lei	10.520/02	Artigo	
Inciso		Nº da Licitação	006/13
		Data da Licitação	/ /
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00
PARA ATENDER AOS CRAS DESSA		0,00	0,00	0,00
SECRETARIA,		0,00	0,00	0,00
ITEM 01- VEÍCULO TIPO HATCH,		0,00	0,00	0,00
PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE		0,00	0,00	0,00
PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO		0,00	0,00	0,00
HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO,		0,00	0,00	0,00
VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR		0,00	0,00	0,00
1.0 POTÊNCIA MÍN. 65 CV,		0,00	0,00	0,00
BICOMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM		0,00	0,00	0,00
KM LIVRE,		0,00	0,00	0,00
QTD.: 3 VEÍCULOS = R\$ 4.950,00/MES		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 12 MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2013		12,00	4.950,00	59.400,00
				0,00
Saldo Anterior				80.600,00
Saldo Atual				21.200,00
TOTAL				59.400,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido R\$	59.400,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA / /	DATA / /	DATA / /
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
Sec. de Finanças		

Recibé da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 59.400,00

CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:

Paulista de de 2013

Assinatura do Credor

Orgão Emissor Número Identidade

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

2013-04207-00-5	15/8/2013
2013-04207-00-5	8031/2013
2013-04207-00-5	8031/2013

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Endergo	AV. FELIX SOBRINHO		
Cidade	GRAVATA		
Bairro	CENTRO		
UF	PE		
Insc. Municipal	Insc. Estadual		
Descrição do Orgão	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE		
Descrição da Unidade	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc.	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS		
Elemento de Despesa	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso	08 Recursos do FNAS		
Cod Reduzido	1828	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0592	Emendas Parlamentares conforme Anexo V	
SUBELEMENTO:	0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Lei	10.520/02	Artigo	
Inciso		Nº da Licitação	006/13
		Data da Licitação	// //
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00
PARA ATENDER AOS CREAS DESSA		0,00	0,00	0,00
SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
ITEM 01 - VEÍCULO TIPO HATCH,		0,00	0,00	0,00
PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE		0,00	0,00	0,00
PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO		0,00	0,00	0,00
HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO,		0,00	0,00	0,00
VIDROS E PRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR		0,00	0,00	0,00
1.0 POTÊNCIA MÍN. 65 CV,		0,00	0,00	0,00
BICOMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM		0,00	0,00	0,00
KM LIVRE.		0,00	0,00	0,00
QTD.: 1 VEÍCULO = R\$ 1.650,00/MES		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 12 MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2013		12,00	1.650,00	19.800,00
				0,00
Saldo Anterior				21.200,00
Saldo Atual				1.400,00
TOTAL				19.800,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido R\$	19.800,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA / /	DATA / /	DATA / /
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
Sec. de Finanças		Sec. de Finanças

RECEBI
 RECEBI da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 19.800,00
 DEZENOVE MIL OITOCENTOS REAIS

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:

Paulista de de 2013

Assinatura do Credor

Orgão Emissor
 Número
 Identidade



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
NOTA DE EMPENHO

Numero	2013-04226-00-0
Data	19/8/2013
Autorização	8035/2013

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME
Endereço	AV. FELIX SOBRINHO		
Cidade	GRAVATA	Barro	CENTRO
UF	PE		
Ins. Municipal	Ins. Estadual		
Descrição do Orgão	37	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE	
Descrição da Unidade	3701	SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Projeto/Atividade/Enc.	2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS - FMAS *	
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários	
Cod Reduzido	1820	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0592	Emendas Parlamentares conforme Anexo V	
SUBELEMENTO:	0058	LOCAÇÃO DE VEICULOS	
Lei	10.520/02	Artigo	
Inciso		Nº da Licitação	006/13
		Data da Licitação	// //
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS		0,00	0,00	0,00
PARA ATENDER AOS CONSELHOS TUTEIAR		0,00	0,00	0,00
DESSA SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
ITEM 01 - VEICULO TIPO HATCH,		0,00	0,00	0,00
PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE		0,00	0,00	0,00
PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO		0,00	0,00	0,00
HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO,		0,00	0,00	0,00
VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR		0,00	0,00	0,00
1.0 POTÊNCIA MIN. 65 CV,		0,00	0,00	0,00
BICOMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM		0,00	0,00	0,00
KM LIVRE.		0,00	0,00	0,00
QTD.: 3 VEICULOS = R\$ 4950,00/MES		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 12 MESES		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2013		12,00	4.950,00	59.400,00
				0,00
Saldo Anterior				59.400,00
Saldo Atual				0,00
TOTAL				59.400,00

ISS	R\$	0,00	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido R\$	59.400,00

Ordernador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
-----------------------	------------	----------

R E C I B O

Recbi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 59.400,00

CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS

Pago em: ____/____/____ Banco: ____ Conta: ____ Cheque: ____

Paulista de ____ de 2013

Assinatura do Credor

Orgão Emissor

Identidade

Numero

Av. Agamenon Magalhães, s/n - Paulista/PE - CEP: 53.401-270 - C.N.P.J. 10.408.839/0001-17